

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
XXXV JEM - JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS

TERMO DE DECISÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por ocasião dos XXXV JEM – Jogos Estudantis Municipais, tendo em pauta o processo nº 002/2019, julgou, por unanimidade de votos, parcialmente procedente a denúncia, **CONDENANDO SANDRO ALAN BAEZ LIMA, DIRETOR DO COLÉGIO DYNÂMICO DE PONTA GROSSA**, a pena base de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 03 (três) dias, com fundamento no artigo 113 do Código da Comissão de Ética.

Feito o concurso de agravantes e atenuantes, equivaleram-se (artigo 89, inciso I, e artigo 90, inciso IV do Código da Comissão de Ética). Ausentes causas especiais de aumento ou de diminuição de pena.

Finalmente, fica **SANDRO ALAN BAEZ LIMA, DIRETOR DO COLÉGIO DYNÂMICO DE PONTA GROSSA**, **CONDENADO** a pena final de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data do julgamento.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL:

PRESIDENTE: José Mário Pirolo Neto (OAB/PR 71.565)
AUDITOR RELATOR: Gustavo Henrique Bowens (OAB/PR 74.253)
AUDITOR REVISOR: Rodolfo Gasparino Ribas (OAB/PR 91.154)
PROCURADOR: Mauricius Luis Mehl (OAB/PR 74.267)
DEFENSOR PÚBLICO: João Maria de Goes Junior (OAB/PR 40.750)

Ponta Grossa/PR, 29 de maio de 2019.